



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Camila

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 20/04/22

**LEI MUNICIPAL Nº 1068/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO PPA, NA LDO E NO
ORÇAMENTO DE 2022 DO IMPRES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Marcelene Naiz
Marcelene Naiz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no PPA, na LDO e no orçamento de 2022 do Instituto Municipal de Previdência Social de Vale do Anari – IMPRES, no valor de R\$ 487.980,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais), provenientes da anulação de dotação orçamentária, conforme as dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAR:

03. IMPRES

03.001.09.122.0017.2.058 – Manut. das Atividades do IMPRES

Elemento de Despesa **3.3.90.36 – JETONS**
R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

03.001.09.272.0017.2.060 – Previdência Social dos Segurados

Elemento de Despesa **3.1.90.03 – Pensões do RPPS do Militar**
R\$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil)

Elemento de Despesa **3.1.90.01 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas**

R\$ 289.980,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

REDUZIR:

03.001.09.272.0017.2.060 – Previdência Social dos Segurados

Elemento de Despesa **3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**
R\$ 487.980,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

Anildo Alberton
Anildo Alberton
Prefeito

05-2001